



20349

## SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. das Cárinás, 525 – CEP: 04086-011 – Indianópolis – São Paulo – SP – Tel.:(0\*\*11) 5583-5500

Site: <http://sieceesp.com.br> - e-mail: [sieceesp@sieceesp.com.br](mailto:sieceesp@sieceesp.com.br) - C.N.P.J: 50.668.078/0001/57

**Prezado(a) Mantenedor(a)**  
**Passamos às mãos de V. Sa.**  
**Assunto de interesse de sua Escola**

### Publicação extraída do Diário Oficial do Estado de São Paulo – Executivo – Caderno 1

terça-feira, 3 de fevereiro de 2015 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 125 (22) – 26

#### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

##### Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 2-2-2015

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/11 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 0001967/0010/2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado a instalação e o funcionamento, sob forma de extensão da Unidade 4, do Estabelecimento de Ensino **Colégio Canello Marques** (Código CIE: 071.936), situado na Rua Joaquim de Oliveira Freitas, 2105, Pirituba, CEP 05133-005, São Paulo, SP, mantido por Colégio Canello Marques Ltda., EPP, CNPJ 05.819.011/0004-64, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 01-12-2003 – D.O. de 02-12-2003, na Avenida Menotti Laudisio, 221 – Pirituba – CEP: 02945-000, São Paulo, SP.

Artigo 2º – O Estabelecimento de Ensino manterá em sua extensão os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano).

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Norte 1, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **Colégio Canello Marques**, à Avenida Menotti Laudisio, 221, CEP: 02945-000 – Pirituba; São Paulo, mantido pelo Colégio Canello Marques Ltda. EPP - CNPJ 05.819.011/0001-11, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria, de 11-03-2014, publicada no D.O. de 12-03-2014.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Norte1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Marlene Schneider*  
SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO